DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Acajutiba

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATOS, RATIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....

EXTRATOS, RATIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 003-2021.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 08 (OITO) MESES, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS E CAIAÇÃO EM MEIO FIO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO ACAJUTIBA - BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: LEVI CONSTRUÇÕES LTDA-ME,
CNPJ: 10.890.745/0001-27
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 15.02.2021 **TÉRMINO:** 15.10.2021.

1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INICIO: 15.10.2021 TÉRMINO: 15.06.2022

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 15 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 084-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 010-2021.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ERMÍRIO LEANDRO, TRECHO I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: LEVI CONSTRUÇÕES LTDA-ME**,**
CNPJ: 10.890.745/0001-27
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 17.06.2021 **TÉRMINO:** 17.10.2021**.**

1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INICIO: 17.10.2021 TÉRMINO: 17.02.2022

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 15 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 094-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 011-2021.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA: POVOADO BEDO FERREIRA BRITO, POVOADO CANATUBIÁ, POVOADO MARAMBAIA, POVOADO SACO DO ROCHA E DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: JT CONSTRUTORA LTDA**,** CNPJ: 19.516.513/0001-88.
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 19.07.2021 **TÉRMINO:** 19.10.2021**.**

1° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INICIO: 19.10.2021 TÉRMINO: 19.01.2022

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 19 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA E A EMPRESA MENDES LIMA COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA.

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2021.

II – INSTRUMENTO VINCULANETE: CARTA CONTRATO Nº 037-2021

III - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA.

IV – CONTRATADA: MENDES LIMA COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.768.923/0001-03.

V – OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no Orçamento de 2021, complementando as existentes no instrumento inicial, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01

VI – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 65, §8, da Lei Federal 8.666/93.

VII - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições.

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado

Acajutiba – BA, 01 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 057-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 007-2021.

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM OBRA PÚBLICA, NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA E VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME,
CNPJ: 21.763.372/0001-40
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 27.04.2021 **TÉRMINO:** 27.07.2021**.**

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
INICIO: 27.10.2021 TÉRMINO: 27.01.2022

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 27 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 160-2018

Município de ACAJUTIBA – BA

Terceiro Termo de Aditamento para prorrogação de prazo do contrato nº 160-2018, firmado em 01/10/2018, **Contratante:** MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA **Contratada:** NASCIMENTO SOUZA TRANSPORTES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.811.377/0001-84. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRASLADO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNÍCIPES EM VIAGENS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA, iniciando em **01/10/2021** com término **01/10/2022.**

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/10/2021. **Alexsandro Menezes de Freitas -** Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 059/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: R. DA ROCHA CAMPOS - ME
CNPJ: 13.529.807/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL FLOR DE CAJU.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.846,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

INÍCIO DO CONTRATO: 01.10.2021.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 01 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112-2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059-2021 – *Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.***)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL FLOR DE CAJU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
CONTRATADO: R. DA ROCHA CAMPOS - ME
CNPJ: 13.529.807/0001-68
VALOR GLOBAL: R$ 16.846,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
INÍCIO DO CONTRATO: 01.10.2021.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "OS DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURÍDICA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", A SER REALIZADO NO DIA 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).**

INÍCIO DO CONTRATO: 11.10.2021

FUDAMENTO LEGAL – Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 11 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113-2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2021 – *Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.***)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "OS DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURÍDICA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", A SER REALIZADO NO DIA 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
CONTRATADO: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39
VALOR GLOBAL: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
INÍCIO DO CONTRATO: 11.10.2021.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA – BA, NAS MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-BA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

INÍCIO DO CONTRATO: 13.10.2021

FUDAMENTO LEGAL – Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 13 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114-2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2021 – *Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.***)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA – BA, NAS MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA NO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
INÍCIO DO CONTRATO: 13.10.2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Acajutiba, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: TEXTIL SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.021.253/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL FLOR DE CAJU, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 17.105,20 (dezessete mil, cento e cinco reais e vinte centavos).

INÍCIO DO CONTRATO: 21.10.2021.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 21 de outubro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115-2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2021 – *Fund. Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e Atualizações.***)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL FLOR DE CAJU, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
CONTRATADO: TEXTIL SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.021.253/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 17.105,20 (dezessete mil, cento e cinco reais e vinte centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 21.10.2021.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106-2021

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.343.632/0001-74**, situada a Rua Coronel Otávio de Souza Leite, nº 27, Centro, Rio Real – Ba, CEP: 48.330-000, neste ato representada pelo Sr. Josean Azevedo Dos Santos, Portador do Registro de Identidade nº 06.419.529-53 SSP/BA, CPF nº 778.277.675-91, residente e domiciliado no município de Rio Real, CEP: 48.330-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012-2021**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMATICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	MICRO COMPUTADOR TIPO MESA, PROCESSADOR INTEL I3 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4 GB/ 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, SAÍDA USB, MONITOR LED 18,5", MOUSE ÓTICO USB PRETO, TECLADO USB ABNT2000 PRETO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO. GABINETE 04 BAIAS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300 WATTS.	UND	30	R$2.630,00	R$ 78.900,00	POSITIVO
2	DATASHOW PROJETOR - TELA DE ATÉ 100 POLEGADAS EM HD (1280 X 720), CONVERSOR DE TV DIGITAL, BATERIA DE 2,5 HORAS, BLUETOOTH SMART SHARE	UND	18	R$3.320,00	R$ 59.760,00	VIEW SONIC

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	(MIRACAST), VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS (LED RGB) ENTRADAS HDMI E USB 2.0.					
3	NOTEBOOK 128 SSD, WI-FI, 4GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR INTEL CORE I3 5005U OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ENTRADAS USB E HDMI.	UND	25	R$3.040,00	R$ 76.000,00	POSITIVO
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR 1155 I5 2100 CORE 3.10GHZ OEM 2 GERAÇÃO, COOLER ASSOCIADO PARA SK, MB 1155DDR3 VALIANTY IH 61 MA7 PARA INTEL DDR3 8 GB 1333MHZ DUEX, DEVE SER COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DE 64 BITS GABINETE 1BBPC 130 MATX PRETO (F230W) (47705) HD SSD 240 GB ADATA SU 630 ASU630SS-240 G Q-R, MONITOR LED 19" DUEX DX M190T HDMI/VGA PRETO TECLADO USB GAMING G-FIRE KM – G31 PT/VM, MOUSE USB SCROOL DUEX DX-0000 800 DPI MO-006	UND	50	R$2.440,00	R$ 122.000,00	POSITIVO
5	NOBREAK - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA: 1500 VA RENDIMENTO: 95% (PARA OPERAÇÃO REDE) ACIONAMENTO DO INVERSOR: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL [V~]: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE +6% -10% [V~]: 89 A 138 (REDE 115V~) - 181 A 251 (REDE 220V~) VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE [V~]: 89 A 140 (REDE 115V~) - 175 A 260 (REDE 220V~) FREQUÊNCIA DE REDE [HZ]: 60 ± 4 PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA (VA): 1500 FATOR DE POTÊNCIA: 0,65TENSÃO NOMINAL (V~): 115 REGULAÇÃO: ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA), + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) FREQUÊNCIA: 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 TEMPOS DE AUTONOMIA: COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6": 30MIN. COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 20" + IMPRESSORA JATO DE TINTA + MODEM: 21MIN. ROTEADOR + MODEM 1H 31MIN. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 21 X 13.5 X 41.6 CM COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1400 (MM) COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO EXTENSION CORD: 950 (MM)PESO: PESO LÍQUIDO [KG]: 13.2 PESO BRUTO [KG]: 14 GARANTIA: 1 ANO (OFERTADO PELO FABRICANTE).	UND	80	R$1.690,00	R$ 135.200,00	TS-SHARA

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

6	NOTEBOOK -INCLUI PROCESSADOR INTEL CORE I5 DA 10A GERAÇÃO E 8GB DE MEMÓRIA RAM COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 20GB. O ARMAZENAMENTO COM SSD DE 256GB TEM ESPAÇO DE SOBRA PARA GUARDAR TODOS OS SEUS ARQUIVOS E PROGRAMAS, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. TEXTURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TECLADO ERGONÔMICO E TELA LED ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD PLACA DE VÍDEO 2GB QUE TRAZ IMAGENS E CORES INCRÍVEIS. DIVERSAS CONEXÕES USB, ENTRADA HDMI, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E CONECTIVIDADES WI-FI E BLUETOOTH. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	UND	4	R$3.835,00	R$ 15.340,00	ACER
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$ 487.200,00	

LOTE 02 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO “LIMPAR FILTRO”, NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 1 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA NACIONAL	UND	5	R$ 1.660,00	R$ 8.300,00	ELGIN
2	AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO “LIMPAR FILTRO”, NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 1 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA NACIONAL	UND	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00	ELGIN
3	AR CONDICIONADO SPLIT, 18000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO “LIMPAR FILTRO”, NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 1 ANOS. MANUAL DO	UND	3	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	PHILCO

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA NACIONAL					
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$ 41.600,00	

LOTE 03 - ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SMART TV ANDROID 32" HD COM CONVERSOR DIGITAL WI-FI 1 USB 2 HDMI	UND	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00	PHILCO
2	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE MINIMA DE 299 L	UND	6	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00	CONSUL
3	BEBEDOURO DE PRESSÃO ADULTO TIPO COLUNA, COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONADO GALVANIZADA COM PINTURA A PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO OU EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA-PIA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLADO TERMICAMENTE COM ISOPOR, FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE IMPUREZAS COM GARANTIA DE 1 ANO. 220V. SELO PROCEL A.	UND	5	R$ 1.085,00	R$ 5.425,00	IBBL
4	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE, ÁGUA GELADA E NATURAL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DA ÁGUA CAPAZ DE ELIMINAR IMPUREZAS SOLIDAS COMO BARRO, FERRUGEM, FUNGOS E ALGAS, ALÉM DE ELIMINAR ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 06 MESES OU 3.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO, REFIL TROCA FÁCIL E ECONÔMICO, VOLTAGEM 220 OU BIVOLT AUTOMÁTICO, FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	5	R$ 851,00	R$ 4.255,00	IBBL
5	FOGÃO DOMÉSTICO, ESTRUTURA, CHAPA AÇO / TAMPA VIDRO TEMPERADO / MESA INOX, PUXADOR AÇO / QUANTIDADE DE BOCAS 06, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM GARANTIA DE 1 ANO. 220V. SELO PROCEL A.	UND	2	R$ 849,00	R$ 1.698,00	ESMALTEC
6	FREEZER TIPO HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE 500 L, 220 VOLTS, GARANTIA 12 MESES, SELO PROCEL A.	UND	10	R$ 2.689,00	R$ 26.890,00	METALFRIO
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, JARRO EM AÇO INOX, TAMPA EM POLIETILENO, LÂMINA EM AÇO INOX, GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, VISOR NA TAMPA, LIQUIDIFICA, MISTURA E TRITURA, POSSUI TECLA LIGA/DESLIGA, LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E MELHOR PROCESSAMENTO, ALÉM DE	UND	3	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00	METVISA

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	BASE ANTIDERRAPANTE E TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 220 OU BIVOLT AUTOMÁTICO					
VALOR TOTAL DO LOTE:					R$ 58.800,00	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 012-2021.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 012-2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – EPP
CNPJ nº 11.343.632/0001-74
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:_____. Nome:_____.

CPF: _____. CPF: _____.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107-2021

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.483.303/0001-80**, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 507, Sala 03, Pitanguinha, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Neuburger Leal, inscrito no RG nº 02.589.010-71, residente na Rua Doutor Barreto, nº 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA, residente e domiciliado no município de Rio Real, CEP: 48.330-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013-2021**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 01 – ÚNICO - EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL - BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA COM CONCHA EM POLIPROPILENO E FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA 109CH. CONTÉM RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO E CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM TINTA PU BRANCO; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CAPACIDADE 16 KG; - DIVISÕES DE 10 G; - CARGA MÍNIMA 200G; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E	UND	1	BALMAK/ELP25BB	R$ 800,00	R$ 800,00

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

	AFERIDAS PELO IPEM; CONCHA POLIPROPILENO ANTROPOME´TRICA: 54 X 29 CM COM FAIXA DE MEDICAO ANTROPOMÉTRICA DE 54 CM; DIMENSÃO: 54 X 29CM.					
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MECÂNICA 150 KG 110 CH - CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÕES DE 0,5CM; PESAGEM MÍNIMA: 2 KG; PLATAFORMA: 380 X 290 MM; ALTURA DA BALANÇA: DE 1,35 M E ALTURA DA COLUNA DE 1,20 MT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO BRANCO; RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG; ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 10 KG; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS MANTÉM A FUNCIONABILIDADE DO PRODUTO APÓS TRANSPORTE E EVITA PERDA DE PEÇAS; BRAÇO DO METRO PARA MEDIR ALTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, QUE POSSIBILITA MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS; QUALIDADE COM PRECISÃO PARA ATENDIMENTO EM FARMÁCIAS, ROGARIAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	UND	1	WELMY/ 110CH	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL COM ANTIDERRAPANTE	UND	4	CASA MEDICA	R$ 300,00	R$ 1.200,00
4	MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG - CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA. ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO.• PAREDE DE 1,2 MM.• LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIM.• CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA.• PÉS COM PONTEIRAS DE PVC• PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI.DIMENSÕES : LARGURA 62 CM; COMPRIMENTO 180 CM; ALTURA MÁXIMA 80 CM ; MODELO FIXA /RECLINÁVELCAPACIDADE SUPORTADA 190 KG ; PESO 15 KG ;GARANTIA 01 ANO	UND	5	CASA MEDICA	R$ 660,00	R$ 3.300,00
5	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ANO INOXIDAVEL	UND	2	CASA MEDICA	R$ 400,00	R$ 800,00
6	MESA GINECOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	UND	1	CASA MEDICA	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	UND	3	CASA MEDICA	R$ 400,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 11.000,00

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 013-2021.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 013-2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 15.483.303/0001-80
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:_____. Nome:_____.

CPF: _____. CPF: _____.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108-2021

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GS COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.195.038/0001-22**, estabelecida a Rua Manoel Gomes Cerqueira, 15, Sala 01, Centro, Ouriçangas – BA, CEP: 48.150-000, neste ato representada pelo Sr. Gilson Soares Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 422328138 SSP/BA, residente e domiciliado no município de Aramari – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014-2021**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 01 – ÚNICO: MOBILIARIOS DIVERSOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ARMÁRIO - CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04.	UND	2	R$ 993,32	R$ 1.986,64	PANDIN
2	ARMARIO VITRINE- ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE. MEDIDAS LARGURA: 65 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 165 CM.	UND	3	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00	FORÇA MEDICA

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

3	ARQUIVO - CARACTERÍSTICA FÍSICA DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS.	UND	5	R$ 1.026,00	R$ 5.130,00	PANDIN
4	BANQUETAS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE ASSENTOS COM PRATICIDADE E CONFORTO, SÃO GIRATÓRIAS E TEM REGULAGEM A GÁS. O ABS É UM PLÁSTICO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS QUE É PINTADO APENAS DEPOIS DE MOLDADO, POR ISSO, COSTUMA A BRILHAR MAIS QUE MÓVEIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS COR: BRANCA/ CROMADO, MATERIAL: ABS, BASE EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, APOIO PARA OS PÉS , BASE GIRATÓRIA, ALTURA MÁXIMA.: 100 CM / ALTURA MÍNIMA: 80 CM, ASSENTO: 35CM, ENCOSTO: 25 CM, PESO: 4 KG	UND	2	R$ 402,18	R$ 804,36	PACHECO FLEX
5	CADEIRAS - ESPECIFICAÇÃO ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	UND	30	R$ 112,50	R$ 3.375,00	PACHECO FLEX
6	ESTANTE - CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN 100 KG /06 PRATELEIRAS REFORÇO	UND	10	R$ 333,00	R$ 3.330,00	PANDIN
7	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES COM GAVETAS 02.	UND	10	R$ 423,00	R$ 4.230,00	PANDIN
8	LONGARINA - ESPECIFICAÇÃO ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UND	6	R$ 369,00	R$ 2.214,00	PACHECO FLEX
9	CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150 KG E DE BOA QUALIDADE	UND	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00	MOVEMBA
10	MESA PLASTICA, BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, DIMENSÕES MINIMAS DE ALTURA: 73 CM, LARGURA: 68 CM E PROFUNDIDADE: 68 CM.	UND	20	R$ 81,00	R$ 1.620,00	MOVEMBA
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 37.000,00	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos equipamentos será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Os produtos fornecidos deverão ter sua garantia pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 014-2021.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 014-2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GS COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº 18.195.038/0001-22
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:_____. Nome:_____.

CPF: _____. CPF: _____.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102-2021

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CENTRO MÉDICO BRESSAN BONFIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.138.442/0001-80,** situada a R. Luiz Viana, número 120, Centro, Acajutiba – BA, CEP: 48.360-000, representada neste ato pelo Sr. Bressan Bonfim dos Santos Souza, inscrito no CPF nº 014.165.635-20, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 22593 expedida pelo CRM-BA, residente e domiciliado no município de Acajutiba – BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2021**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTE MUNICÍPIO,** pelo período de 12 meses, conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADA DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Abdômen inferior	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
2	Abdômen superior	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
3	Abdômen total	UND	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00
4	Inguinal	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
5	Mamária	UND	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00
6	Obstétrica	UND	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00
7	Parede Abdominal	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
8	Pélvica	UND	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9	Próstata (via abdômen)	UND	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
10	Região cervical	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
11	Testículos	UND	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
12	Tireoide	UND	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
13	Transvaginal	UND	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00
14	Ultrassonografia com doplller	UND	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
15	Vias Urinárias	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL:					R$ 115.180,00

1.2. As quantidades dos serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser realizados pelo Município. Quando solicitados, serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a execução dos serviços e após a comprovada prestação dos serviços e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. Os serviços licitados deverão ser executados conforme estabelecido pela Secretaria contratante em conformidade com o contratado, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, em instalações adequadas da Contratada.

4.2. O prazo para execução dos serviços será 02 (duas) horas de acordo com o agendamento de realização dos exames no horário de cada dia de execução dos serviços, contado a partir da solicitação oficial da Secretaria Competente e confirmação de pedido.

4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e locais em que os serviços foram executados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.4. A execução do serviço será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de serviço expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.5. Toda e qualquer execução de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 6 (seis) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias para substituir o profissional.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Realizar os serviços de Ultrassonografia no Município de Acajutiba, na sede da empresa Contratada. Justificando-se a realização na sede do município, pensando na economicidade do erário, tratando-se de não ser necessário o deslocamento dos pacientes;

5.15. Executar os serviços através de técnicas especializadas e habilitadas assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

5.16. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços, garantindo a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência

5.17. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente, estar com os quantitativos de profissionais, equipamentos e materiais médicos hospitalares necessários para a perfeita execução de cada exame solicitado;

5.18. Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

5.19. A contratada deverá agendar atendimento individual do paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, através de mediante encaminhamento médico lotado na Secretaria de Saúde;

5.20. Os atendimentos deverão ser realizados em dias estabelecidos pela secretaria de saúde, em horário comercial, exceto feriados. Caso haja necessidade de atendimentos fora dos horários e dias previstos, a CONTRATADA deverá solicitar de forma justificada e por escrito, autorização prévia à Secretaria de Saúde.

5.21. A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.22. Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada;

5.23. Enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde para validação dos serviços prestados e autorização da emissão na nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente;

5.24. A contratada deverá manter os profissionais devidamente uniformizados e com bom aspecto de limpeza e higiene, munidos de todos os acessórios exigidos pela Legislação de Segurança do Trabalho.

5.25. A licitante vencedora deverá substituir os profissionais que por seu comportamento ou razões outras for julgado impróprio considerando a perfeita execução dos serviços.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.26. É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos profissionais e equipamentos para os serviços.
5.27. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
5.28. Providenciar para que todos os FUNCIONÁRIOS, quando na execução dos serviços se apresentem portando uniforme, crachá de identificação da empresa e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme previsto em lei de segurança do trabalho.
5.29. As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda execução de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os serviços, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Serviço (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, para Registro de Preços nº 019-2021.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019-2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Acajutiba – BA, 04 de outubro de 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CENTRO MÉDICO BRESSAN BONFIM LTDA
CNPJ nº 29.138.442/0001-80
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:_____. Nome:_____.

CPF: _____. CPF: _____.

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ: 13.696.521/0001-77

ADJUDICAÇÃO

Acajutiba-Ba, 01 de outubro de 2021.

Após cumprimento do prazo da via recursal, concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2021**, do tipo menor preço global que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, DECIDÍ**, respaldado no Decreto 055/2021 e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado a empresa CENTRO MÉDICO BRESSAN BONFIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.138.442/0001-80, **vencedora** do Lote Único - SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, com o menor valor global de R$ 115.180,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta reais), e atender plenamente todos os requisitos de habilitação.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ: 13.696.521/0001-77

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 019-2021, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, cujo certame teve como vencedora a empresa CENTRO MÉDICO BRESSAN BONFIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.138.442/0001-80, vencedora do Lote Único - SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, com o menor valor global de R$ 115.180,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta reais) e por atender plenamente todos os requisitos de habilitação.

Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba-Ba, 01 de outubro de 2021.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Jamile Araújo de Jesus
Apoio

Vaneza dos Santos
Apoio

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
CNPJ: 13.696.521/0001-77

HOMOLOGAÇÃO

O MUNÍCIPIO DE ACAJUTIBA - BA, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tombado sob o n° **019-2021-PRP**, a cargo do Pregoeiro **RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, constituído em conformidade com o Decreto 055/2021, com respaldo nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, cujo certame teve como vencedora a empresa **CENTRO MÉDICO BRESSAN BONFIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.138.442/0001-80**, vencedora do Lote Único - SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, com o menor valor global de **R$ 115.180,00 (cento e quinze mil, cento e oitenta reais),** além de atender plenamente todos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista o registrado em ata, a adjudicação efetuada pelo pregoeiro e, estando estes em total conformidade com os ditames legais pertinentes, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** a referida licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Acajutiba - BA, 04 de outubro de 2021.

_____
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2021

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012-2021, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA BA, para o período de 12 meses, cujo certame teve como vencedora a empresa a empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.343.632/0001-74, sendo o LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMATICA, com o valor total de R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), o LOTE 02 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com o valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) e do LOTE 03 - ELETROELETRONICOS / ELETRODOMESTICOS, com o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba-Ba, 30 de setembro de 2021.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Uriele Santos de Carvalho
Membro da Equipe

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ADJUDICAÇÃO

Venho comunicar ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Acajutiba que o Certame Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **012-2021**, após julgamento e cumprimento do prazo da via recursal, foi vencedora a empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.343.632/0001-74, sendo o LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMATICA, com o valor total de R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), o LOTE 02 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com o valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) e do LOTE 03 - ELETROELETRONICOS / ELETRODOMESTICOS, com o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Submete o processo licitatório em epigrafe para que seja procedida a homologação.

Acajutiba (BA), 30 de setembro de 2021.

_____
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **012-2021** e considerando que nenhum licitante declarou o interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após analise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.343.632/0001-74, foi a vencedora do certame, sendo o LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMATICA, com o valor total de R$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), o LOTE 02 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com o valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) e do LOTE 03 - ELETROELETRONICOS / ELETRODOMESTICOS, com o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Acajutiba (BA), 01 de outubro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2021

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013-2021, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo certame teve como vencedora a empresa a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.483.303/0001-80**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO - EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba-Ba, 30 de setembro de 2021.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Uriele Santos de Carvalho
Membro da Equipe

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ADJUDICAÇÃO

Venho comunicar ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Acajutiba que o Certame Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **013-2021**, após julgamento e cumprimento do prazo da via recursal, foi vencedora a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.483.303/0001-80**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO - EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.** Submete o processo licitatório em epigrafe para que seja procedida a homologação.

Acajutiba (BA), 30 de setembro de 2021.

_____
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **013-2021** e considerando que nenhum licitante declarou o interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após analise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.483.303/0001-80**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO - EQUIPAMENTOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.** Ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Acajutiba (BA), 01 de outubro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2021

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014-2021, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedora a empresa a empresa **GS COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.195.038/0001-22**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO – MOBILIÁRIOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.**

Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba-Ba, 30 de setembro de 2021.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro Oficial

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Uriele Santos de Carvalho
Membro da Equipe

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ADJUDICAÇÃO

Venho comunicar ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Acajutiba que o Certame Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **014-2021**, após julgamento e cumprimento do prazo da via recursal, foi vencedora a empresa **GS COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.195.038/0001-22**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO – MOBILIÁRIOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.** Submete o processo licitatório em epigrafe para que seja procedida a homologação.

Acajutiba (BA), 30 de setembro de 2021.

_____
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **014-2021** e considerando que nenhum licitante declarou o interesse de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após analise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa **GS COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.195.038/0001-22**, sendo o LOTE 01 - ÚNICO – MOBILIÁRIOS DIVERSOS, com o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.** Ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Acajutiba (BA), 01 de outubro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: 70TMF215-W5VICSWT-VKSFTZVV-RIB4R3EA
Versão eletrônica disponível em: http://acajutiba.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil